

PORTARIA Nº 38/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção coronavírus-COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (Art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que permanece a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO A Deliberação da Mesa da Assembleia de Minas Gerais nº 2.733, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação de coronavírus-Covid-19.

CONSIDERANDO o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de infecção pelo COVID-19 e a inclusão da Região Centro, onde está situado o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na onda vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 75 de 23 de março de 2020 e a Declaração de

Calamidade Pública promovida pelo Decreto Municipal nº 98 de 17 de abril de 2020, com vigência prorrogada pelo Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o evento risco de colapso do Sistema de Saúde caso efetivada a progressão geométrica em que o vírus tem se alastrado na região;

CONSIDERANDO a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

Resolve:

Art. 1º: Fica mantido o funcionamento presencial das 08 às 11 horas, e de 13 às 17 horas de segunda a quinta feira e de 08 às 11 horas e de 13 as 16 horas na sexta feira.

§ 1º- Cessam os turnos de revezamento dos servidores.

Art. 2º: O funcionamento desta Câmara Municipal será realizado com restrições:

I- CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão)

a) Até 2 (dois) atendimentos por vez.

II- PROCON

a) 1 (um) atendimento por vez.

III- Gabinete dos vereadores:

a) 1 (um) atendimento por horário.

§ 1º: Esta casa manterá a porta aberta, cabendo ao servidor responsável pela portaria regular e controlar a entrada de visitantes, sendo obrigatório o uso da máscara, higienização das mãos e verificação da temperatura dos visitantes.

Art. 3º: As Reuniões do Legislativo Municipal, Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões Temáticas permanecerão presenciais, somente com os Vereadores e Servidores da Câmara que auxiliam durante as reuniões.

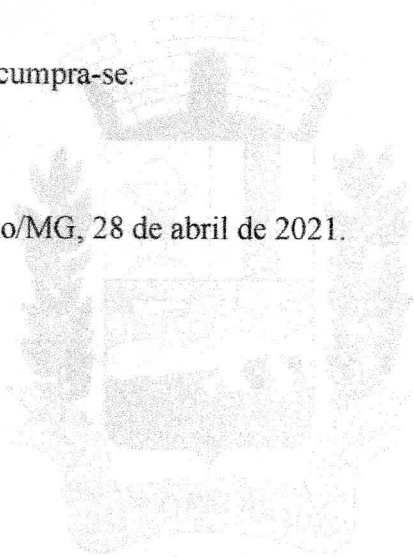
§ 1º: As reuniões ocorrerão sem a presença do público externo.

§ 2º: As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias continuarão a ser transmitidas através das redes sociais.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 28 de abril de 2021.



Diego José Ribeiro
Diego José Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

